

AVISO

(Despacho n.º 3597-A/2014, de 6 de março)

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO AOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

1.ª FASE:

*(A 1.ª FASE DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS DOS 11.º E 12.º ANOS DE ESCOLARIDADE
TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO
PARA TODOS OS ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS)*

Prazo normal — de 10 de março a 19 de março de 2014;

2.ª FASE:

Prazo normal — 14 e 15 de julho de 2014.

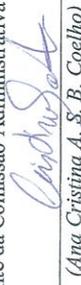
1. A 1.ª fase dos exames finais nacionais tem carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos.
2. Os alunos que anularem a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo, devem atualizar a sua inscrição nas disciplinas sujeitas a exame final nacional ou efetuar a sua inscrição nas provas de equivalência à frequência nos dois dias úteis seguintes ao da anulação.
3. Aos alunos que pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas não pertencentes ao seu plano de estudos, é-lhes permitida a inscrição apenas na 2.ª fase, no prazo mencionado no n.º 15, do Despacho n.º 3597-A/2014, de 6 de março, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.
4. Os alunos que ficarem excluídos por faltas numa disciplina, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar, podem inscrever-se no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência apenas na 2.ª fase, no prazo previsto no n.º 15, do Despacho n.º 3597-A/2014, de 6 de março.
5. Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência não são admitidos à 2.ª fase, sem prejuízo do disposto nas condições excecionais de admissão às provas e exames, a referir no Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário.
6. Os alunos internos que tenham realizado exames finais nacionais na 1.ª fase são admitidos à 2.ª fase dos mesmos exames, sem necessidade de inscrição, no caso de não terem obtido aprovação.
7. Os alunos autopropostos que tenham realizado exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, nos quais não tenham obtido aprovação são admitidos à 2.ª fase, mediante inscrição.
8. Os alunos internos e autopropostos que pretendam realizar exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação, em qualquer prova ou exame realizado na 1.ª fase, no mesmo ano letivo, têm de se inscrever para a 2.ª fase.
9. Os alunos autopropostos que pretendam repetir exames finais nacionais que se constituam exclusivamente como provas de ingresso ou para prosseguimento de estudos no ensino superior, que tenham já sido realizados na 1.ª fase, independentemente da classificação obtida, têm de se inscrever para a 2.ª fase.
10. Os prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário são os constantes no Anexo a seguir apresentado (Anexo III ao do Despacho n.º 3597-A/2014, de 6 de março).

ANEXO III

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2014

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência		Prazos de inscrição	
		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos	Alunos internos - para aprovação	6 a 17 de março 10 a 19 de março - retificado pelo JNE	Não necessitam de inscrição
	Alunos internos - para melhoria de classificação	Não aplicável	14 e 15 de julho
	Alunos autopropostos - todas as situações não discriminadas no presente anexo	10 a 19 de março	14 e 15 de julho
Alunos Autopropostos	Alunos autopropostos que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos e pretendam melhorar a sua classificação	Não aplicável	14 e 15 de julho
	Alunos autopropostos que pretendam obter aprovação em disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	14 e 15 de julho
	Alunos autopropostos que anularam a matrícula após o dia 19 de março e até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	Nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	14 e 15 de julho
	Alunos autopropostos excluídos por faltas	Não aplicável	14 e 15 de julho
	Alunos autopropostos que pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertencem ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.	Não aplicável	14 e 15 de julho

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, 6 de março de 2014
A Presidente da Comissão Administrativa Provisória



(Ana Cristina A. S. B. Coelho)